



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2025

TATIANE
DOS
SANTOS
TIBURCIO
:26591945
000119

Assinado digitalmente por
TATIANE DOS SANTOS
No: 2659194500119
L-SAO DOMINGOS DO NORTE-ES
2022/14482000159
Secretaria Municipal de Administração do
Brasil - RFB - CURFB e-CNPJ
TATIANE DOS SANTOS
TIBURCIO:2659194500119
Documento assinado digitalmente.
Localização:
Data: 2025-10-20 13:58:38-0300
Formato PDF. Relevar Versão:
2024 1.0

O Município de Marilândia por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Marilândia, com sede no (a) Rua Ângela Savernini, nº 093, bairro centro, na cidade de Marilândia, CEP 29.725-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.744.176/0001-04 neste ato representado (a) pelo (a) prefeito municipal, Sr. AUGUSTO ASTORI FERREIRA, portador da Matrícula Funcional nº 005089, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 08/10/2025, processo administrativo nº 1974/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5470/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento materiais de consumo, higiene e limpeza, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

COD. CIDADES: 2025.046E0700001.01.0018.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo I deste termo:

3. Fornecedor Fornecedor **TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 26.591.945/0001-19, com sede na AV Honorio Fraga, nº 321, Centro, São Domingos Do Norte-ES, CEP: 29.745-000, representada pelo **Sra. TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº 15.670.757 SSP/MG e CPF nº 119.641.087-99, residente e domiciliada na residente e domiciliado Rua Dr. Roque Gelson Rodrigues, 170, Centro, São Domingos do Norte – ES, CEP: 29.745-000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, observados os limites e procedimentos estabelecidos na legislação de referência.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados à partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato ou do instrumento substituto, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

TATIANE
DOS
SANTOS
TIBURCIO:26
59194500011
9

Assinado digitalmente por TATIANE
DOS SANTOS
TITULAR DA UNIDADE DA PREGÃO 100011
Nº CBE: C1CPD9as, SRES, L⁺
SAO DOMINGOS DO NORTE, ONU
Data: 2024-05-14 13:07:29-03-00
Recado Federal do Brasil - RFB, ONU
ID da assinatura: 100011
Identificação: TATIANE DOS
SANTOS TIBURCIO:26910469319
Resumo: Eu sou o autor desse
Licitação
Data: 2024-05-13 07:29-03-00
Endereço: Prefeitura de Marilândia, ES, Brazil
2024-05-14 13:07:29-03-00



5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site www.marilandia.es.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou de forma física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.8. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.9. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 - Recepção: (27) 3724-2950
E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

Assinado digitalmente por TATIANE DOS SANTOS
TIBURCIO:2659194500019
SAC/DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTROLE - OU
50214429600196 - CUN-Secretaria de Finanças e Controle - RJ/Brasil - RFB - OU/
RFB - CNPJ/FA - RJ/Brasil - RFB - OU/
TATIANE DOS SANTOS
Nome: Eu sou o autor desse documento
Data: 2025/10/20 13:57:41-03'00'
Fайл PDF assinado Verificada 2024-10





TATIANE

DOS
SANTOS

TIBURCIO:26

59194500011

9

Assinado digitalmente por TATIANE DOS SANTOS
TIBURCIO:26591945000119
NO DOCUMENTO: Ata de Registro de Preços - LEI
SAO DOMINGOS DO NORTE - ES
5021492000150, CUI - Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, CUE-
RFB e CNPJ A1, CUE
Verificabilidade: CN-TATIANE DOS
SANTOS TIBURCIO:26591945000119
Razão: Eu sou o autor desse
Documento
Liberado: 2024-02-29
Data: 2024-10-20 15:58:15-03'00'
Formato PDF Reader Versão: 2024.1.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 5470 de 2024;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 5470, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Marilândia, 15 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122.***.***-** Data: 23/10/2025 13:30:12

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TATIANE DOS SANTOS
TIBURCIO:265919
45000119

Assinado digitalmente por TATIANE DOS SANTOS
TIBURCIO:2659194500119
Nº: C-4BR, O:ICP-Brasil, S:ES, L:SÃO DOMINGOS DO NORTE, O:UF:ES, C:MARILÂNDIA - RFB, OU:RFB e-CNPJ/A1, OU=videconferencia, OU=TATIANE DOS SANTOS
TIBURCIO:2659194500119
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.10.20 13:59:59-03'00'
Fonte PDF Resolução Versão: 2024.1.0

TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO ME
TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01- Assinado por GILMARA PASSAMANI PEREIRA 841.***.***-**
MUNICIPIO DE MARILANDIA

02- Assinado por JORDANA ASTORE CELLIM 151.***.***-**
MUNICIPIO DE MARILANDIA

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em,15/10/2025.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.***.***-**
MUNICIPIO DE MARILANDIA
23/10/2025 13:34:55

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA ES
EM, 23 / 10 / 20 25

SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
Gerente de Administração
e Controle de Contratos
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 23 / 10 / 20 25

Marcio Haier
Técnico Administrativo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

TATIANE
DOS
SANTOS
TIBURCIO:26
59194500011
9

Assinado digitalmente por TATIANE
DOS SANTOS
TIBURCIO:26591945000119
SAC - CNPJ: 04114823000159 - CUS-SAC-04114823000159 - CUS-SAC-04114823000159
Recadastramento: 2024-01-01
Vide documento: CN-TATIANE DOS
SANTOS TIBURCIO:26591945000119
Assinante: TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO
Data: 2025-10-20 14:03:44-03'00'
Fonte: PDR - Acesso: Versão: 2024.1.0



ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO (SECRETARIA) - TERMO Nº 000125/2025

Pregão Eletrônico Nº 000009/2025

Processo: 001974 / 2025

Termo Nº 000125/2025

Empresa: TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO ME

CNPJ: 26.591.945/0001-19

Endereço: Rua HONORIO FRAGA, 321 - Centro - SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES - CEP: 29745000

Secretaria		SEC. MUN. DE AGRIC. E DESENVOLVIMENTO RURAL					
Local		SEC. MUN. DE AGRIC. E DESENVOLVIMENTO RURAL					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MOP ESFREGÃO GIRATORIO balde de 14 litros com cesto de inox e saída e agua; cabo ajustável e desmontável; 1 esfregão de microfibra(instalado) com 1 esfregão de microfibra (refil) 16,5cm diametro 1 dispensador para sabão líquido,							

000049	00023	00027379	dimensões: balde: 45cm x 25cm x 22cm; cesta de inox: 17cm x 8cm cabos inox regulável até 140cm com cabeça giratória de limpeza, com balde centrifugador, rodas auxiliares - NOBRE	UN	2,0000	103,2000	206,4000
--------	-------	----------	--	----	--------	----------	----------

Secretaria		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					Total Por Secretaria / Setor: 206,4000
Local		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MOP ESFREGÃO GIRATORIO balde de 14 litros com cesto de inox e saída e agua; cabo ajustável e desmontável; 1 esfregão de microfibra(instalado) com 1 esfregão de microfibra (refil) 16,5cm diametro 1 dispensador para sabão líquido,							

000009	00023	00027379	dimensões: balde: 45cm x 25cm x 22cm; cesta de inox: 17cm x 8cm cabos inox regulável até 140cm com cabeça giratória de limpeza, com balde centrifugador, rodas auxiliares - NOBRE	UN	3,0000	103,2000	309,6000
--------	-------	----------	--	----	--------	----------	----------

Total Por Secretaria / Setor: 309,6000



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

TATIANE
DOS
SANTOS
TIBURCIO:
265919450
00119

Assinado digitalmente por
TATIANE DOS SANTOS
TIBURCIO-26591945000119
N^o C^{CBR}-O+CPB-Brasil-S=ES,
L=SÃO DOMINGOS DO NORTE,
GO-50214462000150, OU=
Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB - CONIFER-B-CPNJ
A1, OU=videoconferência, CN=
TATIANE DOS SANTOS
TIBURCIO-25501845000119
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.10.20 14:01:30-03'00'
Fonte: PDF-Reader Versão:
2024.1.0



<i>Secretaria</i>	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
<i>Local</i>	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>

MOP ESFREGÃO GIRATORIO
balde de 14 litros com cesto de inox e saida e agua;
cabos ajustáveis e desmontáveis;
1 esfregão de microfibra(instalado)
com 1 esfregão de microfibra (refil) 16,5cm diâmetro
1 dispensador para sabão líquido,

000073 00023 00027379 dimensões:
balde: 45cm x 25cm x 22cm;
cesta de inox: 17cm x 8cm
cabو inox regulavel ate 140cm
com cabeca giratoria de limpeza, com balde
centrifugador,
rodas auxiliares
- NOBRE

UN 2,0000 103,2000 206,4000

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Total Por Secretaria / Setor: 206,4000					
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total

MOP ESFREGÃO GIRATORIO
balde de 14 litros com cesto de inox e saida e agua;
cabos ajustáveis e desmontáveis;
1 esfregão de microfibra(instalado)
com 1 esfregão de microfibra (refil) 16,5cm diâmetro
1 dispensador para sabão líquido

000037 00023 00027379 dimensões:
balde: 45cm x 25cm x 22cm;
cesta de inox: 17cm x 8cm
cabو inox regulavel ate 140cm
com cabeцa giratoria de limpeza, com balde
centrifugador,
rodas auxiliares
- NORBE

Total Por Secretaria / Setor: 206.4000

Total Por Secretaria / Setor: 25 800 000

Total: 26,522.4000